



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

25 de Janeiro de 2022 - ANO V - Edição Nº 491 - Pág. 01 a 23

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **RAIMUNDO NONATO CUNHA DA SILVA**. COM O CARGO DE HORTICULTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA JUNTO AO (Projeto Horta Orgânica) EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E A SENHORA **MARIA AUXILIADORA PAULINO DO NASCIMENTO**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA JUNTO AO (Mercado Velho) EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **RAIMUNDO ABREU SORES**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA JUNTO AO (Mercado Velho) EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E A SENHORA **MARIA CLAUDIANA DA CONCEIÇÃO**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA JUNTO AO MERCADO NOVO, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 04/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **FRANCISCO CARLITO RODRIGUES DO NASCIMENTO**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA JUNTO AO MERCADO VELHO, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022. A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **SAMUEL COSTA LEITÃO**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA JUNTO AO MERCADO VELHO, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **FRANCISCO JOSE CRUZ DE HOLANDA** COM O CARGO DE COORDENADOR DO ESCRITÓRIO DO IDACE PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA. EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **FRANCISCO EDUARDO SAMPAIO DOMINGOS** COM O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA. EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **ANTONIO ALAILTON FERREIRA BARROSO**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**



<p>— PREFEITA Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— VICE-PREFEITO Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— CONTROLADORIA GERAL Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Edivania de Sousa Fariass</p> <p>— SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE Alexsandro da Costa Justa</p> <p>— SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Xisto Azevedo Lima</p> <p>— PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO Ana Claudia Silvestre Matos</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Lia Vieira Martins</p> <p>— TESOUREIRA MUNICIPAL Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING Francisco Aderir Martins</p> <p>— DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL Francisco da Silva Mourão</p> <p>— COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
---	---



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **CARLOS ALBERTO SERAFIM DA SILVA**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **CARLOS AUGUSTO SOUSA SILVA**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **EDIVAN SILVA TORRES**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **FRANCISCO CARLOS LIMA DE FREITAS**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **FRANCISCO ANTONIO LIMA FREIRE**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **FRANCISCO MARREIRO PAZ**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **JOAQUIM LIMA SARAIVA**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **ERICLAUDIO HOLANDA RAFAEL**. COM O CARGO DE HORTICULTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA JUNTO AO (Projeto Horta Orgânica) EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **ANTONIO EDIVAN FERREIRA DA SILVA**. COM O CARGO DE HORTICULTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA JUNTO AO (Projeto Horta Orgânica) EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/01/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, E O SENHOR **ANTONIO IRELANDO DA SILVA**. COM O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2161/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011, VIGÊNCIA 03/02/2022 A 31/12/2022. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 03/01/2022**



SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL 01/2022 - SMAS CANINDÉ.

PARA FINS DE CONSULTA OS (AS) CANDIDATOS (A) DEVEM OBSERVAR O DISPOSTO NOS ITENS 1.1 E 1.6.1. SOBRE AS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**RESULTADO PRELIMINAR
NÍVEL MÉDIO**

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	REGIA MAGDA LOPES PAULINO	16,5
2.	JÂNIO MARCOS ALVES DA SILVA	16,5
3.	INÊS CLEIDIANE SILVA ALMEIDA	16,0
4.	ANTONIA GRAZIELE SANTOS GUERRA	15,5
5.	FRANCISCA GRACINEIDE SANTOS FROTA	14,5
6.	KARLA EMANUELA MENDONÇA MIRANDA	14,0
7.	ANTONIA ROBERTA FELIX DA SILVA	13,5
8.	REGINA CELIA GOMES DA SILVA	13,0
9.	ANDREIA CAETANO LIMA	13,0
10.	THAISE LARA QUEIROZ OLIVEIRA	13,0
11.	KELLY MARA ABREU FERREIRA ROMÃO	12,5
12.	MARIA MARLIZE LESSA AZEVEDO	12,0
13.	MARIA JANETE CRUZ SOUSA	11,5
14.	ANTONIO ESTANISLAU FARIAS NETO	11,5
15.	THAIS JUSTA BARBOSA	11,5
16.	JOSE AGLAISON CRUZ FREITAS	11,0
17.	FRANCISCO THIAGO SALES DIAS	11,0
18.	ISABELLY ALMEIDA DE OLIVEIRA MARTINS	10,5
19.	MARIA DE LOURDES FERREIRA DE FREITAS	10,5
20.	IHORRANA KAYNE NUNES DE OLIVEIRA	10,0
21.	WLADSON HERCULES SOUSA PEREIRA	10,0
22.	SAMUEL MENDES ANDRADE	9,5
23.	FRANCISCO LUCAS LOPES TEIXEIRA	9,5
24.	KATHARINE MARIA ARAGÃO SOUSA FERREIRA	9,5
25.	ISMAEL MENDONÇA COSTA	8,5
26.	TAINARA CASTRO DO NASCIMENTO	8,5
27.	THAYNARA SOUSA FERREIRA	8,5
28.	KARINE BRAGA DE SOUZA	8,5
29.	NATALIA MARIA MOURA TABOSA	8,5
30.	LUCAS FRANCISCO DOS SANTOS FARIAS	8,5
31.	MICHELLE ALVES COSTA	8,5
32.	BRUNA KARYNE CARNEIRO BATISTA	8,5
33.	RAIMUNDO NONATO LOPES NETO	8,5
34.	KARLA LUCIANNY UCHOA PORTO	8,5
35.	MARIA NAYLA CONGO SAMPAIO	8,5
36.	BRENA KÉSSIA DE ARAUJO LAURINDO	8,5
37.	FRANCISCO ADRIANO VIEIRA SOUSA	8,5
38.	FRANCISCA CIBELY GOMES PEREIRA	8,5
39.	MARINA FREITAS SAMPAIO	8,5
40.	ANTONIO JHON LENNON SANTOS ARRUDA	8,5
41.	ANTONIO PEDRO GUERRA FREITAS	8,5
42.	ANDERSON LEVI SILVA SALES	8,5
43.	FRANCISCA FERNANDA PEREIRA GOMES	8,5
44.	INGRID CASTELO GOMES	8,5
45.	JOÃO PEDRO FERREIRA LIMA DINIZ	8,5
46.	EDUARDO SILVA FARIAS	8,0
47.	PAULO GUSTAVO DA SILVA ABREU	8,0
48.	LUCIANA ALVES DE CARVALHO	8,0
49.	MARIA ILMARA SANTOS MARIANO	8,0
50.	ANAÍARA LINO FERREIRA	8,0
51.	RAIR JANAEL SOUSA DE ALMEIDA	8,0
52.	FRANCISCO ANTONIO LIMA DE ALMEIDA	8,0
53.	ANA MAIARA RIBEIRO SILVA	8,0
54.	DÁVYLA GOMES PAULINO	8,0
55.	FRANCISCA CLEYSLAYNE BRITO LIMA	8,0
56.	FRANCISCO JANDER GOMES DA SILVA	8,0
57.	ALEÁREA SOUSA FERREIRA QUEIROZ	8,0
58.	FRANCISCA SAMARA RODRIGUES SAMPAIO	8,0
59.	MIRNA MARIA BARBOSA CRUZ	8,0
60.	SAMARA LOPES ALMEIDA	8,0
61.	SAMARA SANTOS MONTEIRO	8,0
62.	ANNA KAROL MOURA DE SOUSA	7,5
63.	AURILENE SOUSA SANTOS	7,5



64.	MARIA ANDREZA MARREIRO ALEXANDRE	7,5
65.	JONAS KALYD MOREIRA PAULINO	7,5
66.	ANTONIA ANGELA SILVA ALVES	7,5
67.	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA VIEIRA	7,5
68.	FRANCISCA NILMARA GOMES BARBOSA	7,5
69.	LUANA CAULA BEZERRA	7,5
70.	PEDRO YGOR MACIEL BRAGA	7,5
71.	FRANCISCO GUSTAVO SANTOS PEREIRA	7,0
72.	FRANCISCA ISAMARA AGUSTINHO CARDOSO	7,0
73.	REGINA MARTA CARNEIRO GOMES	7,0
74.	BRENO JOSÉ FONTENELE LEMOS DOS SANTOS	7,0
75.	GEANE MARIA PINTO BANDEIRA	7,0
76.	JOSÉ FELIPE PEREIRA DE ABREU	7,0
77.	SHIRLEY ALMEIDA BATISTA	7,0
78.	IARA MAGDA OLIVEIRA DOS SANTOS	7,0
79.	KAYANE MARIA MOURA RICARDO	7,0
80.	SANDY HELLEN SILVEIRA VIEIRA	7,0
81.	FRANCISCO ROBERTO MOTA SILVA	6,5
82.	FRANCISCA NEILANE SOUSA XIMENES	6,5
83.	FRANCISCA GABRIELLY SILVA DE SOUSA	6,0
84.	VITORIA ELLEN MENDES LESSA	6,0
85.	ANTONIA CLARA SEVERINO DOS SANTOS	6,0
86.	PAULO VENICIUS COSTA DE CASTRO	5,5
87.	LEILIANE CARDOSO PAIVA	5,5
88.	MARIA CLECIANE GOMES MOREIRA	5,5
89.	ANA BEATRIZ MESQUITA NASCIMENTO	5,5
90.	ANTONIO GEFERSON LIMA VIEIRA	5,5
91.	EDUARDA MORAIS ABREU	0,5
CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (PCD)		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1 -	THAIS MARA PINHO DA SILVA (PCD)	13,0
2 -	CLEMILCE FELIX ANDRADE (PCD)	12,5
3 -	FRANCISCO ELDON FERREIRA OLIVEIRA (PCD)	8,0
CARGO: EDUCADOR (A) SOCIAL / VISITADOR (A) PCF		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	KELRIA LUCILENE PAULA ALMEIDA	18,0
2.	FRANCISCA DENISMARA CUNHA RODRIGUES	18,0
3.	ELIDIA COELHO BIÉ	17,0
4.	FRANCISCA CLARICE PAULINO MUNIZ	16,0
5.	ADRIANA MOTA DE PAIVA	15,5
6.	FRANCISCA EUKIANE ABREU COSTA	15,0
7.	JORGIANE GOMES COSTA	15,0
8.	MARIA CRISLENE ALMEIDA BARROS	15,0
9.	RIVANIA LIMA GOMES	14,5
10.	JOSE LUCIANO GOMES DA SILVA	14,0
11.	FRANCISCA CLEBIA CABRAL MARTINS	14,0
12.	MARIA AURILEDA DOMINGOS DE SOUZA	14,0
13.	ROBERTA MAGDA LEITE BARROSO	14,0
14.	ALLANA MARIA PONTES FREITAS	13,5
15.	MEIRE ANE FERREIRA ABREU	13,0
16.	RAIMUNDA ERIVANDA CORDEIRO LIMA	13,0
17.	ANTONIO LUCAS ALMEIDA BARROSO	12,5
18.	FRANCISCA NAIANE CAVALCANTE OLIVEIRA	12,0
19.	MARIA JAIANA GOMES ABREU	12,0
20.	AILA MENDES DOS SANTOS	11,5
21.	JONAS OLIVEIRA DA SILVA	11,5
22.	MARIA CRISTIANE DE FREITAS OLIVEIRA	11,5
23.	HARYANNA MARA SILVA NASCIMENTO	11,0
24.	ANTONIA MAGNA MARTINS SOUSA CRUZ	10,5
25.	INGRID VITORIA MARQUES DE SOUSA	10,5
26.	FRANCISCA AVILA DE SOUZA MEDEIROS	10,5
27.	ANTONIA ERILANIA PEREIRA GOMES	10,0
28.	DOUGLAS CASTELO RAMOS	10,0
29.	BRENA KESIA SILVA HOLANDA	10,0
30.	FRANCISCA RAYERY HONORATO ABREU	10,0
31.	FRANCISCA CIBELLY CRUZ MACIEL	9,5
32.	ANGELICA MARILIA COELHO DA SILVA LOPES	9,5
33.	FRANCISCA IVANIZA PINTO DE CASTRO	9,5
34.	ANTONIA DANIELA CONGO BARBOSA	9,5
35.	SUELY CABRAL ALVES	9,5
36.	EMANOEL ALBURQUERQUE AGOSTINHO	9,0
37.	ANTONIA SAAMIRA SANTANA DE SOUSA	8,0
38.	MARLI SANTOS DA SILVA	8,0



39.	MICHELLE ALVES COSTA	8,0
40.	FRANCISCO WEDSON SANTOS DIAS	8,0
41.	JOSIANY DE ABREU MARINHO	8,0
42.	MARIA DE FATIMA UCHOA ALMEIDA	8,0
43.	GLEICIANE ALVES MORAIS	8,0
44.	VITORIA ELLEN MENDES LESSA	8,0
45.	LIDIA FERREIRA ALVES DE SOUSA	7,5
46.	FRANCISCA DARLIANA LIMA FERREIRA	7,5
47.	FIAMA GOMES DE SOUSA	7,5
48.	ANTONIA ROSIMAR DE FREITAS COSMO	7,5
49.	FRANCISCO NATANAEL SARAIVA NASCIMENTO	7,0
CARGO: ORIENTADOR (A) SOCIAL – CRAS		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1 -	SA IONARA BANDEIRA DE PAULA	20,0
2 -	MARIA ALGEANE TEIXEIRA DA SILVA	18,0
3 -	MARIA OZENILDA GOMES DE OLIVEIRA	18,0
4 -	FRANCISCA ARIANA DA ROCHA	18,0
5 -	ANTONIA GERDIANE BRAGA SILVA	17,0
6 -	ANTONIO ITALO NASCIMENTO SILVA	17,0
7 -	MARIA AURILEIDE SILVA PEREIRA	16,5
8 -	JOICINEIDE ALMEIDA DE FREITAS	15,0
9 -	JOSÉ IVANILDO FREITAS DA SILVA JÚNIOR	15,0
10 -	KELLEN DINARA DOS SANTOS CATUNDA	14,0
11 -	FRANCISCA EDYA ESTEVES DE LIMA	13,5
12 -	MARINA ALMEIDA JORGE	12,0
13 -	UIARA SARITA CUNHA DE ALMEIDA	11,5
14 -	FRANCISCA CINTIA ABREU MELO	11,5
15 -	MARIA WALDIRIA ARRUDA COELHO	11,5
16 -	FRANCISCO VIRGILIO LIMA DA SILVA	11,0
17 -	MARIA DELSAMIA GOMES SOUSA	11,0
18 -	MARIA SIMONE SOARES GARCIA	10,5
19 -	REGIANE MOREIRA OLIVEIRA	10,5
20 -	MARIA DE FATIMA SANTOS LIMA	10,5
21 -	FRANCISCA CIBELLY CRUZ MACIEL	10,0
22 -	GABRIEL BORGES PINTO	10,0
23 -	JULIANA DOS SANTOS ALVES	10,0
24 -	MARIA SUELY DOS SANTOS SALES	9,5
25 -	MARIA JULIANA BERNARDINO ANASTÁCIO	9,5
26 -	MARIA GERILSA RIBEIRO DE LIMA BARROS	7,5
27 -	SULYANNE MARA LIMA BARROSO	7,5
28 -	ANTONIO DANIEL SILVA LAURINDO	7,0
29 -	FRANCISCA MEIRE SOARES CASTELO	7,0
CARGO: FACILITADOR (A) DE OFICINAS – CRAS		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	JAQUELINE MESQUITA CARDOSO	17,0
2.	SUYANE VIANA DE ALMEIDA BARROSO	13,5
3.	FRANCISCA CIBELLY CRUZ MACIEL	13,0
4.	MARCUS VINICIUS ARRUDA MIRANDA	12,5
5.	MATHEUS CRUZ SANTOS	12,0
6.	MARIA VALDEME DE SANTANA BRAGA	11,5
7.	ANTONIA JOANITA RODRIGUES FEITOSA	11,5
8.	FRANCISCA IVANIZA PINTO DE CASTRO	11,0
9.	LUCIA DE FATIMA CRUZ SOBRAL	8,5
CARGO: RECEPCIONISTA ATENDENTE		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	GLEICIANE ABREU DE OLIVEIRA	13,5
2.	JOANA MONTEIRO PEDROSA LOPES	11,0
3.	ROQUE YAN FREITAS SILVA PEREIRA	11,0
4.	MARIA NAIANE GOMES FERREIRA	10,5
5.	MATHEUS CRUZ SANTOS	10,5
6.	VANESSA EDWIRGES ARAUJO SOUSA	9,5
7.	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	9,0
8.	MARIA ILMARA SANTOS MARIANO	9,0
9.	JUVENALIA LETICIA LIMA SANTOS	8,5
10.	EDMARA PAIVA DO NASCIMENTO	8,5
11.	MARIA LORENA ALVES TAVARES	7,5
12.	ELISA MARA UCHOA DE CASTRO	7,0
13.	RAIMUNDO NONATO LOPES NETO	6,5
14.	MARIA HELENA FREIRE DA SILVA	6,5
15.	MARIA GEICIMARA SANTOS PEREIRA	6,0
16.	TALITA DIAS FERREIRA	5,5
17.	RAIMUNDA JOELMA SILVA LISBOA	5,5
18.	GIRLEY MAIARA SANTOS FREITAS	5,5



19.	ANNA SHAMIRA BRAGA NASCIMENTO	5,0
20.	SAMARA ALVES MARREIRO	5,0
21.	MARIA SUELY DOS SANTOS SALES	5,0
22.	FRANCISCA FERNANDA PEREIRA GOMES	1,0
CARGO: RECEPCIONISTA ATENDENTE (PCD)		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1-	THAIS MARA PINHO DA SILVA (PCD)	13,0
CARGO: ENTREVISTADOR (A) CADÚNICO		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	MARIA ERILANE SILVA LOPES	16,5
2.	ANA GABRIELA GUERRA DA COSTA	16,0
3.	FRANCISCA LOURANE BRASILINO FRANCELINO	14,5
4.	ANTONIA EDINEIA BARBOSA SILVA	13,5
5.	MARIA BENAILA DE LIMA	12,0
6.	LARISSA MARIA LIMA SANTANA	11,0
7.	FRANCISCO LUCIANO MELO DA SILVA	10,5
8.	FRANCISCA GILMARA MAGLAR SANTOS FREITAS	10,0
CARGO: DIGITADOR (A) CADÚNICO		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1 -	JANIO MARCOS ALVES DA SILVA	17,0
2 -	ALLAN FRANKLIN SANTOS NUNES	15,0
3 -	ANTONIO EMANUEL DO NASCIMENTO	15,0
4 -	JOSILENE ABREU CRUZ SILVA	14,0
5 -	SAULO GOMES DAMASCENO	8,5
6 -	ANTONIO GEFERSON LIMA VIEIRA	7,0
7 -	THAIS MARIA DE ABREU COSTA	6,5
CARGO: ARQUIVISTA CADÚNICO		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	DALADIA MARA PAULINO BARRETO	14,5
2.	RITA DE CASSIA DOS SANTOS ALVES	14,0
3.	ANTONIO HONORATO VAZ JÚNIOR	13,0
4.	ANTONIA TAYLANE NOJOSA LESSA	12,5
5.	MARIA JAIANA GOMES ABREU	12,0
6.	RAIMUNDO NONATO LOPES NETO	11,5
7.	JAMILI ABREU CRUZ SILVA	11,5
8.	MARIA ILMARA SANTOS MARIANO	9,5
9.	MARIA IMACULADA DA CONCEIÇÃO ALBANO MARTINS DA COSTA	9,5
10.	ANTONIO PABLO PAIVA CASTRO	8,0
11.	ANTONIO VANDEMBERG SILVA DE LIMA	8,0
12.	MARIA DANIELE ALMEIDA DO NASCIMENTO	8,0
13.	ANTONIO IGOR MATIAS FERREIRA	7,5
CARGO: ATENDENTE AGENCIA POSTAL – AGC		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1 -	ANA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS	11,0
2 -	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DANIEL	11,0
3 -	MAYRA MIKAELLE RODRIGUES PINHEIRO	11,0
4 -	SILVIA HELENA CARDOSO PEREIRA	11,0
5 -	VALDIANE NASCIMENTO SILVA	11,0
6 -	EDENILSON VASCONCELOS FREITAS	10,5
7 -	GIORDANO GADELHA COSTA	10,5
8 -	ANTONIO AURELIO CRUZ DE SOUSA	10,0
9 -	CARLOS EUGENIO DO NASCIMENTO SOUSA	10,0
10 -	FRANCISCO JOSIANO UCHOA SANTOS	10,0
11 -	FRANCISCO JOSIMAR ALVES SANTIAGO	10,0
12 -	MARIA DELSAMIA GOMES SOUSA	6,0
13 -	FRANCISCO ELVYS SILVA LIMA	6,0
14 -	MARIA MILENA GOMES DA SILVA GOIS	5,0
15 -	SUANNY ELEN RODRIGUES MONTE	4,5
16 -	FRANCISCA MEIRE SOARES CASTELO	3,5
17 -	LUANA DAYSE SILVA MACEDO	3,0
18 -	VICTORIA CAROLINA LIMA	3,0
19 -	MAYKON BENTO PEREIRA	0,5

**RESULTADO PRELIMINAR
NÍVEL SUPERIOR**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1 -	CLARA VANILE ROSEIRA PEREIRA	15,5
2 -	KAMONIQUE SANTOS COLARES	15,5
3 -	SUSANA MENDES SOARES	15,5



4 -	MARIA JOSE SOARES DE CASTRO	15,0
5 -	GEORGIA COELHO BENTO SOUSA	15,0
6 -	VANESSA JÉSSICA BEZERRA BARROS SILVA	15,0
7 -	CINTIA HÉLIA CARVALHO MACHADO	14,5
8 -	VERA LUCIA LOURENÇO FELIX	14,5
9 -	MARIA JULIANA ALVES DA SILVA MARIANO	14,5
10 -	CLEONEIDE FELIX ANDRADE	14,0
11 -	NATALIA GABRIELE PEREIRA ALVES	13,5
12 -	NEI DE ALCANTARA ARAUJO	12,5
13 -	MARIA SUELINE ALMEIDA BARROSO	12,5
14 -	VITORIA SANTANA BRAGA	11,5
15 -	IANDRA MARA CASTELO ALENCAR	11,0
16 -	SA IONARA BANDEIRA DE PAULA	10,5
17 -	ANTONIA ERICA BRAGA NUNES	10,0
18 -	LORENA LOPES BERNARDO	10,0
19 -	EVANIA DE SOUSA ALMEIDA	9,0
20 -	ALINE MARA LIMA PIRES	9,0
21 -	FRANCISCA CIBELLY CRUZ MACIEL	8,5
22 -	VITORIA ROCHA BASTOS AGUIAR	8,0
23 -	ANTONIA PATRICIA SILVA SANTOS	8,0
24 -	CLEANE CARDOSO PEREIRA	8,0
25 -	NOÉLIA BARROS DOS SANTOS	7,5
26 -	EDUARDA MORAIS ABREU	5,5
27 -	NATALIA DA ROCHA GOMES	2,5
28 -	FRANCISCO VIRGILIO LIMA DA SILVA	1,0
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CADÚNICO		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	DANIELE LEANDRO DE SOUSA	15,0
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (PCD)		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	NÃO HOUE INSCRIÇÃO	-
CARGO: PSICÓLOGO (A) – CRAS		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1 -	ANTONIA JUCIEELLY SILVA CARUCA	14,5
2 -	FRANCISCA EDNA LIMA TEIXEIRA	14,0
3 -	MARIA VALDENIZIA SILVA FERREIRA	14,0
4 -	ANTONIA JOICE GOMES MENDES	14,0
5 -	CLEANTO WILKER FREIRE VASCONCELOS	14,0
6 -	MARIA CINTHYA DEYS MAGALHÃES HOLANDA	11,0
7 -	ANDERSON LIMA SOARES	10,5
8 -	WILDER CARLOS CASTRO GOMES	9,5
9 -	FRANCISCA VALDIRA PEREIRA DE SOUZA	9,0
CARGO: PSICÓLOGO (A) – CREAS		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	YARA FEITOSA VIEIRA	14,0
2.	ANDREZA MARIA MOURA COSTA	13,0
3.	CLEANTO WILKER FREIRE VASCONCELOS	6,0
CARGO: PSICÓLOGO (A) – CASA DE ACOLHIMENTO		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	MARIA JUCIANE NUNES DA SILVA	11,0
2.	FRANCISCA GILMARA MAGLAR SANTOS FREITAS	9,0
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO (A) – PSB		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1 -	MARIA DE LOURDES ABREU FERREIRA	11,0
2 -	JANETE ANDRADE FAUSTO	9,0
3 -	KARLA LUCIANNY UCHOA PORTO	8,5
4 -	ANTONIA SAAMIRA SANTANA DE SOUSA	7,5
5 -	ANTONIA JOANITA RODRIGUES FEITOSA	6,5
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGO (A) – PCF		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1.	MARIA CAMILA SANTOS MARTINS	13,0
2.	NAIANE TAVARES MENDES	11,0
3.	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA SILVA	10,5
4.	ANTONIO SILVA PAIVA	9,5



CARGO: ADVOGADO (A) - CREAS		
Nº	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO
1 -	FRANCISCA ROBERTA FELIX PINTO	10,0
2 -	GISELE VIANA LEANDRO	9,0
3 -	ANA REBECA SOUSA JORGE ALVES	8,5
4 -	ANTONIA SIRLAINE DE CARVALHO SOUSA	8,5
5 -	RANIEDSON DE SOUSA SILVA	8,5
6 -	ULIANA SANTOS RIBEIRO	8,0
7 -	FRANCISCO DIONES SANTOS GOMES	8,0
8 -	RÔMULO HONORATO DIAS	8,0
9 -	DAYSE SABINO NUNES BATISTA	1,0
10 -	WINNIE SOUSA CRUZ	1,0

CANINDÉ, 25 DE JANEIRO DE 2022.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONVOCATÓRIA

A Secretaria da Educação Infantil e Fundamental de Canindé, vem por meio desta solicitar o comparecimento dos servidores abaixo relacionados, à comparecer precisamente no Setor de Gestão da Secretaria Municipal de Educação até o dia 28/01/2022 (SEXTA FEIRA) das 08h às 13:30h, para o recadastramento funcional que tem por finalidade atualizar dados cadastrais.

Sendo que o não comparecimento a devida convocação, ensejará a suspensão salarial até que seja regularizado sua situação funcional.

- | | |
|--|---|
| 1. ALEXANDRE SOARES LOBO | 42. JOSÉ EVELTON XAVIER COELHO |
| 2. ANA CLEIA MONTEIRO DA ROCHA | 43. JOSÉ FERREIRA DE PAIVA |
| 3. ANA MARIA DOS SANTOS COELHO | 44. JOSÉ NETO TORRES |
| 4. ANA VERONICA SOUSA FORTE | 45. JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO |
| 5. ANGELA PINTO FRANCELINO | 46. JOSÉ RAIMUNDO EVANGELISTA DA SILVA |
| 6. ANTONIA AURINETE TAVARES PEREIRA | 47. JOYCE KELLY VIEIRA MENDES |
| 7. ANTONIA BATISTA ABREU | 48. KARLA LEONARA FERNANDES LEONEL LIMA |
| 8. ANTONIA DE SOUSA PEREIRA | 49. KATIA ROMILDA SILVA DO NASCIMENTO |
| 9. ANTONIA DEUSA BRAGA SILVA | 50. LUCIA GOMES DA CRUZ |
| 10. ANTONIA FREIRE LIMA | 51. LUCIANO ALVES DA SILVA |
| 11. ANTONIA GERUSA BARROS | 52. LUZIA PINTO DA SILVA |
| 12. ANTONIA ZENILDA RODRIGUES VIEIRA | 53. MARCOS AURELIO DOS SANTOS VIEIRA |
| 13. ANTONIETA FERREIRA DE QUEIROZ | 54. MARIA ALCELI DE SOUSA PEREIRA |
| 14. ANTONIO HELDER MARINHO ABREU | 55. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA |
| 15. ANTONIO IDALMIR SAMPAIO BARRETO | 56. MARIA DE FÁTIMA LOPES SILVA |
| 16. ANTONIO MARCELO ARAUJO BEZERRA | 57. MARIA DE FÁTIMA SILVA FERREIRA |
| 17. AUGUSTO NUNES MEDEIROS | 58. MARIA IDAYANA BEZERRA SANTIAGO |
| 18. AURILENE BEZERRA DO NASCIMENTO | 59. MARIA JOSÉ DE ARAUJO FREIRE |
| 19. CLAIR DA SILVA TEIXEIRA | 60. MARIA MARCIA MILENA ABREU DOMINGUES |
| 20. EDSON WILLIAN ALVES LIMA | 61. MARIA MARLENE FERREIRA |
| 21. ERANDIR CRUZ DE FREITAS | 62. MARIA MARLUCIA DOS SANTOS LEONOR |
| 22. FABIANA BRAGA DA SILVA | 63. MARIA ROZIRENE COSTA LIMA |
| 23. FATIMA REGINA ANSELMA DE SOUSA | 64. MARIA SILVIA SANTOS BARBOSA |
| 24. FLÁVIO ALVES VIEIRA | 65. MARIA SOCORRO QUEIROZ MARTINS |
| 25. FRANCISCA KATIANE ROCHA CASTRO | 66. MARIA SUELI SECUNDINO DE ALMEIDA |
| 26. FRANCISCO CLEALDO VASCONCELOS NETO | 67. MARIA ZENILMA PEREIRA MAURICIO |
| 27. FRANCISCO CLEBER SARAIVA DA SILVA | 68. PAULO ROBERTO SARAIVA COLARES |
| 28. FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO FARIAS | 69. PEDRO SILVA GOMES |
| 29. FRANCISCO ERISMAR GOMES FERREIRA | 70. RAIMUNDA DA SILVA GONÇALVES |
| 30. FRANCISCO EUDES ALMEIDA FREITAS | 71. RAIMUNDO JACINTO ALVES NETO |
| 31. FRANCISCO FÁBIO ARAUJO FERREIRA | 72. RAIMUNO NONATO BARRETO |
| 32. FRANCISCO HUGUES DOS SANTOS LOPES | 73. REJANE LÚCIA SOARES RODRIGUES |
| 33. FRANCISCO JOSÉ BARROS DE SOUSA | 74. ROBÉRIO MESQUITA SILVA |
| 34. FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA | 75. ROSILANE DE SOUSA LIMA |
| 35. FRANCISCO WALBER MACIEL RIBEIRO | 76. SIMONE LARA DE SOUSA PEREIRA |
| 36. GERUSMARIA MARREIRO BARROS | 77. TATIANA CARDOSO DE SOUSA |
| 37. GERUZA MARREIRO BARROS SANTOS | 78. TATIANE ALVES AZEVEDO SOARES |
| 38. JARDEL ARAUJO CRISOSTOMO PESSOA | 79. VERA LÚCIA LUSTOSA SOUTO |
| 39. JOÃO BATISTA DAMASCENO NUNES | 80. VICENTE DE PAULO CUNHA ROCHA |
| 40. JORGE GOMES DA CRUZ | 81. WALDERCLAUDIO NASCIMENTO SANTOS |
| 41. JOSÉ DE ARIMATEIA LOPES DA SILVA | |

Atenciosamente,

JOSE KLEDEON VIANA PAULINO
Secretário Municipal de Educação



Secretaria Municipal da Educação
PORTARIA Nº 006, DE 25 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece a estrutura e funcionamento da rede municipal de educação de Canindé e o processo de lotação de professores e servidores lotados nas instituições sob a dependência administrativa da secretaria da educação para o ano de 2022, no período pandêmico, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2402/2018 e demais disposições legais.

Considerando a necessidade de garantir a atuação de professores efetivos em todas as turmas e componentes curriculares da rede municipal de ensino, com vistas a garantir o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e o mínimo de 800 (oitocentas) horas-aulas e, conseqüentemente, a elevação dos indicadores educacionais;

Considerando direito do servidor público ser lotado e dever do poder público lotá-lo com diretrizes preestabelecidas, observando os princípios legais que norteiam os atos da Administração Pública;

Considerando a implementação eficaz do Projeto Político Pedagógico da escola e a importância da lotação do servidor nas unidades escolares;

Considerando o respeito ao interesse público, a imparcialidade, a ética, a transparência, a racionalidade, a coerência nas informações e a agilidade, de modo a garantir o pleno atendimento ao calendário letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica disciplinado na forma de anexo único, a estrutura e funcionamento da rede municipal de ensino, bem como o processo de lotação de professores e servidores sob dependência administrativa da Secretaria da Educação Municipal de Canindé, no período pandêmico, para o ano letivo de 2022.

Art. 2º Excepcionalmente, nesse momento pandêmico da Covid-19 o ensino municipal de Canindé poderá funcionar nos modelos: presencial e híbrido, preferencialmente, ou remoto, em condições especiais, observando as condições sanitárias existentes em conformidade com a legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

Parágrafo único: Caso o modelo de ensino híbrido estruturado pela Secretaria da Educação de Canindé seja adotado no decorrer do ano letivo de 2022, constará em nota técnica as modificações relacionadas à carga horária e ao componente curricular de atuação do professor.

Art. 3º Os casos omissos no anexo único desta portaria serão submetidos à apreciação da Secretaria Municipal da Educação do Município de Canindé, no setor competente.

Art. 4º O descumprimento das normas e procedimentos que tratam esta portaria poderá implicar em sanções administrativas ao agente público responsável na forma da Lei.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canindé, 25 de janeiro de 2022.

José Kledeon Viana Paulino
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este documento de caráter normativo define o conjunto orgânico e progressivo do processo de lotação que são essenciais para as aprendizagens das crianças, jovens e adultos do município de Canindé, tendo em vista o compromisso com a educação de qualidade para a equidade da rede de ensino municipal.

2. PREMISSAS PARA O PROCESSO DE LOTAÇÃO E ESTRUTURA DA REDE

2.1 – RELEVÂNCIA: O processo de lotação de servidores e professores é um movimento de grande relevância em cada repartição e unidade de ensino, constituindo-se de fator essencial para o desenvolvimento do projeto político pedagógico da escola e para o sucesso do aluno.

2.2 – DESCENTRALIZAÇÃO: A lotação de servidores e professores envolve compromissos e responsabilidades mútuas da Secretaria Municipal da Educação e das regionais de ensino, o Centro de Educação de Jovens e Adultos, bem como dos Centros de Educação Infantil.

2.3 – EFICIÊNCIA: É imprescindível que a lotação de servidores e professores sejam efetivadas em tempo hábil para o pleno funcionamento do calendário letivo.

2.4 – PUBLICIDADE: Consiste na divulgação oficial dos atos administrativos. Encarta-se, pois, no livre acesso dos indivíduos a informações de seu interesse e de transparência na atuação administrativa, de acordo com a lei de Acesso à Informação Nº 12.527/2011.

2.5 – LEGALIDADE: Normatiza e regulamenta leis que regem a referida portaria.

2.5.1 – Lei nº 2402/2018 – Institui e organiza o Sistema Municipal de Ensino de Canindé;

2.5.2 – Resolução nº 438/2012 do Conselho Estadual de Educação, referente à carga horária da EJA;

2.5.3 – Decreto de nº 021/2017 – Dispõe sobre suspensão da licença prêmio;



- 2.5.4** – Decreto nº 006/2019 – Regulamenta e estabelece procedimentos quanto aos encaminhamentos de servidores ao benefício de readaptação funcional e redução de carga horária;
- 2.5.5** – Lei nº 2.069/2008 PCCS/MAG - Institui Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PCCS/MAG);
- 2.5.6** – Lei nº 13.146/2015 – LBI - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- 2.5.7** – Resolução 456/2016 – AEE - Fixa normas para a educação especial e para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) dos alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), altas habilidades/super dotação, no âmbito do sistema de ensino do Estado do Ceará;
- 2.5.8** – Lei nº 2.213/2013 – Institui a redução de Carga Horária;
- 2.5.9** – Lei nº 2.434/2019 – Cria o Programa de Incentivo Educacional de Monitoria; **2.5.10** – Lei nº 14.040/2020 - Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
- 2.5.11** – Resolução nº 487/2020 - O regime especial de atividades escolares não presenciais (remotas) no Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- 2.5.12** – Lei nº 2.318/2016 – Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para suprir carências de necessidade temporária, de essencial interesse público;
- 2.5.13** Lei 11.769/2018 - Determina a obrigatoriedade do ensino de música nas escolas;
- 2.5.14** – Lei nº 2.532/2021 – Cria o Programa Avança Mais Canindé e dá outras providências;
- 2.5.15** – E demais legislações que venham a tratar do tema.

3. DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA REDE

A Estrutura da Secretaria da Educação do Município de Canindé fica composta pela seguinte estrutura:

3.1 – Secretaria Municipal da Educação.

3.2 – 08 (oito) Regionais de Ensino compostas por escolas situadas na Sede do município e 12 (doze) Regionais de Ensino compostas por escolas e Centros de Educação Infantil situadas na Zona Rural de Canindé.

3.3 – 14 (catorze) Centros de Educação Infantil, independentes, localizados na Sede do município de Canindé.

4. REORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA DAS REGIONAIS DE ENSINO DA ZONA RURAL

Devido a estrutura geográfica do município de Canindé e a complexidade das escolas que compõem a rede escolar na zona rural, a Secretaria da Educação estabelece a reorganização do acompanhamento pedagógico com o objetivo de otimizá-lo, designando por ato próprio, para compor o núcleo gestor a função de Coordenador Pedagógico, considerando a escola com matrícula igual ou superior a 100 alunos e com base em três pilares:

- Fortalecimento da identidade de cada instituição escolar previsto em seu projeto político-pedagógico;
- Promover equidade no processo ensino-aprendizagem;
- Monitoramento e consolidação dos resultados.

As regionais que serão reorganizadas serão:

REGIONAL	ESCOLA / CEI	COORDENADOR PEDAGÓGICO
Transval	Pompílio Lopes de Carvalho	01
Esperança	Pe. José Antonio	01
Salitre	Saria Cruz	01
Caiçara	CEI Daniela Monteiro	01
	São Paulo	01
	Amélia Pessoa	01

5. CRIAÇÃO DAS MACRORREGIONAIS

Criadas com o intuito de fortalecer e integrar o contexto educacional, as MACRORREGIOANAIS DE ENSINO tem como função otimizar processos diários, aumentar e melhorar a eficiência do ensino dentro das Regionais Nesse sentido, elas visam a proporcionar organização e articulação de premissas que asseguram o processo educacional nas instituições de ensino e desburocratizar atividades cotidianas além de articular as políticas educacionais, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Unidades Escolares; coordenar a implementação e execução das diretrizes educacionais nas regionais, voltadas para expansão e melhoria dos resultados educacionais da rede pública de ensino, desenvolver mecanismos de acompanhamento, monitoramento da gestão escolar que assegurem a modernização e melhoria dos serviços educacionais com foco no ensino-aprendizagem e principalmente estar próximo da comunidade local. A organização de cada MACROREGIONAL de ensino será compostas por três ARTICULARES EDUCACIONAIS e serão descentralizadas conforme tabela abaixo:

MACRORREGIONAIS	TIPIFICAÇÃO	REGIONAIS
A	Educação Infantil	Sede
B	Fundamental Anos Iniciais	Sede
C	Fundamental Anos Finais	Sede
D	Zona Rural	Transval, Logradouro, Targinos, Esperança, Iguaçú, Ipu e Japura
E	Zona Rural	Bonito, São Serafim, Vazante do Curu, Salitre e Caiçara.



6. DA TIPIFICAÇÃO DAS REGIONAIS/ESCOLAS

As Escolas da Rede Municipal passam a ser tipificadas conforme número de matrícula, localização, modalidade de ensino.

TIPO A+	Escolas / regionais com matrícula superior a 1000 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral , situadas na sede ou na zona rural do município.
TIPO A	Escolas/ regionais com matrícula superior a 1000 alunos , situadas na sede ou na zona rural do município.
TIPO B+	Escolas/ regionais com matrícula entre 501 e 999 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral , situadas na sede ou zona rural do município.
TIPO B	Escolas/regionais com matrícula entre 501 e 999 alunos , situadas na sede ou na zona rural do município.
TIPO C+	Escolas/regionais com matrícula entre 251 e 500 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município.
TIPO C	Escolas/regionais com matrícula entre 251 e 500 alunos , situadas na sede ou zona rural do município.
TIPO D	Escolas/regionais com matrícula até 250 alunos , situadas na sede ou zona rural do município.
TIPO D+	Escolas/regionais com matrícula até 250 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município.
TIPO E	Escolas/regionais com matrícula até 100 alunos , situados na sede ou zona rural do município.
TIPO E+	Escolas/regionais com matrícula até 100 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município.
TIPO I	Escolas/regionais com matrícula exclusivas de turmas de tempo integral situadas na sede ou zona rural do município.
EI 1	CEIs com matrícula até 100 alunos .
EI 1 +	CEIs com matrícula até 100 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral , situadas na sede do município.
EI 2	CEIs com matrícula entre 101 e 300 alunos .
EI 2 +	CEIs com matrícula entre 101 e 300 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral , situadas na sede do município.
EI 3	CEIs com matrícula superior a 300 alunos .
EI 3 +	CEIs com matrícula superior a 300 alunos , que oferecem alguma turma de tempo integral , situadas na sede do município.
ESP	Centro de EJA.

Parágrafo único: Diante do levantamento de dados realizado pelo setor responsável da Secretária da Educação, será analisado junto aos gestores a lotação de servidores de acordo com a realidade de cada escola e/ou CEIs, a tipificação da regional e obedecendo aos critérios e orientações descritos nesta portaria.

7. COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR

7.1 – A carga horária semanal de trabalho do professor do Grupo Operacional do Magistério da Educação Básica – MAG será de 20 ou 40 horas semanais sendo destinado

1/3 da carga horária para atividades extraclasse na escola, conforme a Lei que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e salários dos profissionais do Magistério do Município de Canindé. Desta forma, a carga horária semanal do professor será dividida na seguinte proporção: 27 horas de regência, ou 67% e 13 horas de atividades extraclasse, ou 33%, para uma jornada de 40 horas semanais e 13 horas de regência, somando-se a 07 horas de atividades extraclasse, para uma jornada de 20 horas semanais.

7.2 – O tempo destinado às atividades pedagógicas, previsto no PCCRS no artigo 18 (alínea b), as horas atividades deverão prioritariamente ser desenvolvido na escola sede da Regional, o que corresponde a 13 horas de atividades. Compreenderá o desenvolvimento de estudos, planejamento e avaliação em momentos individuais e/ou coletivos, estudos estes para permitir a formação continuada na própria escola/regional ou momentos formativos oferecidos pela SME, por meio de suas coordenadorias. O planejamento das atividades pedagógicas que inclui o planejamento de aulas, preparação de materiais didáticos assim ações voltadas para as avaliações externas e outras atividades integrantes do currículo escolar municipal. No processo de elaboração do calendário de aulas, cabe ao coordenador pedagógico juntamente com o diretor, previamente autorizado pela SME, estabelecer um cronograma que viabilize uma articulação na escola/regional no sentido de organizar o maior número de professores nos referidos momentos.

7.3 – A formação continuada dos professores em serviço funciona como pressuposto para validação de uma boa gestão de sala de aula o que está pautado no art. 18 parágrafo II e deve ser irrecuperável. Cabe, portanto, ao coordenador organizar previamente a ausência do referido professor; e ao professor cabe a participação de acordo com o calendário de formação continuada municipal independente das horas atividades. A ausência do professor ocasionará perdas previstas no PCCRS.

7.4 – Os professores em regência de classe, poderão exercer excepcionalmente, carga horária suplementar, em função de carência existente no ensino municipal. Devendo ser respeitada a distribuição de categoria de horas (atividades de regência de classe e atividades pedagógicas).

QUADRO DESCRITIVO



CARGA HORÁRIA	REGÊNCIA	PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO	MALE
20h	13h	4h – Necessariamente na escola, salvo quando for informado com antecedência, sobre formações oficiais propostas pela SME.	3h – Formação em local de livre escolha do professor, desde que previamente acordado com a equipe gestora da regional/escola, devendo ajustar-se ao mapa de aula da escola, e não a condição exigida pelo professor.
40h	27h	8h – Necessariamente na escola, salvo quando for informado com antecedência, sobre formações oficiais propostas pela SME.	5h – Formação em local de livre escolha do professor, desde que previamente acordado com a equipe gestora da regional/escola, devendo ajustar-se ao mapa de aula da escola, e não a condição exigida pelo professor.

7.5 – Cabe ao núcleo gestor de cada regional de ensino/escola/CEI, articular e organizar as atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir semanalmente horários coletivos e individuais, destacando esses momentos como forma de integração da equipe escolar para o desenvolvimento do PPP, voltado a atingir as metas de proficiência nos índices do IDEB/SPAECE e na redução dos indicadores de infrequência escolar (busca ativa), fortalecendo a formação continuada de professores e a eficácia da utilização de 1/3 da carga horária para estudo e planejamento. Os coordenadores pedagógicos em consonância com a SME – Setor Pedagógico são responsáveis pela construção de um plano de formação continuada, estabelecendo metas, objetivos, eixos de estudo e avaliação mensal das atividades desenvolvidas.

8. MAPA DE FORMAÇÃO CONTINUADA E PLANEJAMENTO

INFANTIL I: Ficam reservadas 03h semanais para estudo e 02h semanais para planejamento dos professores lotados nessas turmas, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência.

CRECHE E PRÉ ESCOLA: Ficam reservadas 06h semanais de estudo e 02h semanais de planejamento, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência. Priorizando o máximo de professores possível por estudo e planejamento pela faixa etária das turmas.

ENSINO FUNDAMENTAL E EJA: Ficam reservadas 06h semanais de estudo e 02h semanais de planejamento, sendo estas horas não concomitantes com os horários de regência. Fica estabelecido que a SME e gestão da escola deverá organizar os horários de formação e planejamento, respeitando os horários de regência de sala dos professores. Os horários de estudo e planejamento deverão ocorrer na sede das regionais, obedecendo ao que está descrito na lei do PCCRs.

CRONOGRAMA DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO						
ETAPAS	ANO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Educação Infantil	Infantil I	X				
	Infantil II	X				
	Infantil III	X				
	Infantil IV		X			
	Infantil V		X			
ETAPAS	ANO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Ensino Fundamental I	1º ANO		X			
	2º ANO		X			
	3º ANO		X			
	4º ANO			X		
	5º ANO			X		
ETAPAS	ÁREAS	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Ensino Fundamental II	Linguagens e códigos		X			
	Matemática				X	
	Ciências da Natureza				X	
	Ciências Humanas			X		
ETAPAS	SEGMENTO	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
EJA	1º				X	
	2º				X	
	3º					X
	4º					X

OBSERVAÇÃO 01: No ato da lotação, quando convocada, a gestão escolar deve apresentar ao setor de gestão da SME a planilha de regência e horas atividades e de estudos e planejamento de todos os professores. Ao término da segunda semana letiva deverá encaminhar o calendário de formação, que deverá ser protocolado com cópia no setor competente.



9. CRITÉRIOS GERAIS DE LOTAÇÃO

9.1 – Os servidores administrativos poderão assumir a função de cuidadores e monitores de transportes, em última hipótese, e ainda havendo carência no atendimento, será designado temporariamente um servidor com perfil para o desempenho da função, podendo ser um monitor/assistente de sala.

9.2 – O processo de lotação dos professores, em cada Unidade Escolar das Regionais de Ensino e dos Centros de Educação Infantil, deve considerar a Habilitação do professor, o número de turmas ofertadas e componentes curriculares constantes no mapa curricular, observando as normas estabelecidas na portaria que normatiza o processo de matrícula, observando à seguinte ordem de prioridade, ressalvados os critérios conforme a lei que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Salários dos Profissionais do Magistério do Município de Canindé, bem como suas alterações e dispositivos se houver. I - Professores efetivos com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; II - Professores efetivos com regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais; III – Professores efetivos com parecer através de planilhas de acompanhamento pedagógico com *feedback* e/ou relatórios escritos.

9.3 – Os servidores que se encontram em processo de **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, devem ser lotados conforme orientações e determinações especificadas nos laudos médicos, ficando o servidor responsável ao término do vencimento de seu documento, comunicar ao setor de RH da Secretaria Municipal da Educação, cabendo a este mesmo setor, o acompanhamento mensal desses servidores, referentes aos períodos e ou vencimentos dos processos de readaptação, com a participação dos gestores das Regionais de Ensino, devendo ficar atentos a esses prazos, caso, não se cumpra as orientações acima, o servidor ficará sujeito a sanções pertinentes a sua função de acordo com a forma da lei.

9.4 – OS SERVIDORES que protocolaram ou requereram licença (de qualquer natureza), deverão se afastar de sua função, apenas mediante a portaria que assegura o direito ao que foi requerido. Deverão retornar a sua função no fim da licença sem qualquer ligação ou ofício por parte do setor de RH e nos casos de renovação, estas devem ser efetuadas em tempo hábil, de acordo com o término da licença anterior, a fim de evitar transtornos ou prejuízo salarial. Os servidores que apresentam atestados até três dias protocolam na própria unidade escolar junto aos gestores e a partir de quatro dias protocolam no RH da Secretaria Municipal da Educação, devendo o servidor apresentar cópia do requerimento na escola, CEI ou local de lotação do mesmo.

9.5 – A lotação das turmas de Educação Infantil, nos CEI's, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na EJA etapas I e II, deverá ser feita por professores licenciados em Pedagogia ou professores de nível médio, na modalidade Normal (que demonstrem habilidade, vivência e experiências anteriores em turmas de alfabetização), que sejam efetivos da rede municipal de Ensino.

9.5.1 – A lotação dos professores deve obedecer aos seguintes critérios de lotação:

Infantil I: Dois professores com expedientes corridos, e dois auxiliares de berçário. O professor em readaptação, considerando a finalidade da readaptação, poderá ser lotado como titular ou como auxiliar de berçário, nessas turmas.

Infantil II: Um professor polivalente com 20h, mais um professor auxiliar readaptado ou auxiliar de sala contratado.

Infantil III e IV: Deve ter lotação máxima de três professores, lotados por campo de experiência, havendo rodízio para melhor desenvolvimento das crianças.

Infantil V: Um professor polivalente com 20h.

9.5.2 – Em último caso, esgotadas todas as possibilidades, no que concerne o item 8.2, poderão ser lotados professores efetivos com licenciaturas específicas, e que demonstrem habilidades com esta etapa de ensino.

9.5.3 – No sistema de ensino remoto, será lotado apenas um professor nas turmas de infantil I e II. Os demais professores serão lotados prioritariamente nas turmas de infantil V. Já no ensino Híbrido será ajustada a quantidade de professores a partir do percentual de crianças atendidas presencialmente.

9.5.4 – A lotação das turmas de 1º e 2º ano nas escolas municipais deverá ser feita por professores essencialmente efetivos, com licenciatura em pedagogia e com formação adequada em cursos de alfabetização e comprometimento com esse processo, haja vista a sua excepcionalidade vinculada ao SAEB/SPAECE, os mesmos devem ser lotados de forma polivalente com carga horária de 18h, reservadas 2h de aulas a disciplina de educação física.

9.5.5 – A lotação dos professores de 3º e 4º ano deverá ser feita com professores licenciados em pedagogia e devem ser prioritariamente supridas por professores polivalentes, lotados nas turmas de 1º, 2º e 5º ano.

9.5.6 – A lotação das turmas de 5º ano nas escolas municipais deverá ser feita por professores essencialmente efetivos, com licenciatura em pedagogia e com formação adequada em cursos de alfabetização e comprometimento com esse processo, haja vista a sua excepcionalidade vinculada ao SAEB/SPAECE, os mesmos devem ser lotados de forma polivalente com carga horária de 19h, reservadas 2h de aulas à disciplina de educação física, sendo uma aula em horário extraclasse.

9.6 – A lotação das turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental será feita por componente curricular, considerando a área do conhecimento a que se vincula a sua habilitação.

9.7 – A lotação dos professores em escolas/turmas que ofertam o ensino em tempo integral, deve se dar de forma que o professor receba lotação exclusiva nesta escola, de forma a facilitar o planejamento estratégico e filosófico da escola.

9.7.1 – Nas escolas/turmas integrais serão lotados professores com carga horária inclusa para ministrar as eletivas – 2 horas/aulas em sala de aula, com base em uma ordenação ofertada pela SME, no que se refere as eletivas apresentadas para cada ano.

9.8 – A lotação de professores no CEJAM deve ser exclusiva, de forma a contribuir para o planejamento estratégico e fortalecer a filosofia de trabalho da escola.

10. REMOÇÃO DE SERVIDORES

10.1 – A remoção a pedido do servidor se dará no período de 26 a 28 de janeiro, devendo comunicar de forma antecipada ao gestor da unidade escolar na qual esteja lotado. Serão resguardados os aspectos contidos no artigo 48 do Regime Único do município.

10.2 – O servidor deverá procurar o Setor de Gestão da Secretaria da Educação para dar prosseguimento ao processo de remoção.



10.3 A remoção a pedido é de iniciativa do servidor, mas está condicionada ao interesse da Administração na remoção requerida, que poderá de acordo com sua a discricionariedade, analisar se o interesse particular do servidor e o interesse público são convergentes.

10.4 – A remoção por ofício ocorrerá por interesse da administração que deve ser objetivamente motivada, apontando a causa e os efeitos que determinaram a prática deste ato e será acompanhado por relatório assinado pelo Núcleo Gestor e Conselho Escolar da instituição. Sendo comprovada a conduta inapropriada do servidor no exercício de suas atribuições, o gestor poderá removê-lo, excepcionalmente, em qualquer período do ano letivo.

11. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

11.1 – O Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos (CEJAM) deverá ofertar num único espaço de estudos, todas as etapas do Ensino Fundamental na modalidade EJA, na forma presencial. Após a matrícula e enturmação dos alunos, ocorre o processo de lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos – EJA, para os anos iniciais do Ensino Fundamental deverá ser feita por Professor Licenciado em pedagogia de acordo com as prerrogativas legais, respeitando a proporcionalidade de regência e períodos reservados para estudos e planejamento. A lotação de professores na Educação de Jovens e Adultos EJA, para os anos finais do Ensino Fundamental deverá ser feita por um Professor licenciado no componente curricular da área do conhecimento em que o mesmo se propõe a lecionar, de acordo com as prerrogativas legais, respeitando a proporcionalidade de regência e períodos reservados para estudos e planejamento.

11.2 – A modalidade EJA, de nível fundamental, deverá ser composta de dois segmentos, cada um com duas etapas de ensino, o 1º segmento – referente à etapa I (EJA I – 1º / 2º / 3º ano) e à etapa II (EJA II – 4º / 5º ano); 2º segmento – referente à etapa III (EJA III – 6º e 7º ano) e à etapa IV (EJA IV – 8º e 9º ano), de acordo com o mapa curricular da modalidade.

11.3 – SÃO ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES DE EJA

Deverá ter afinidade e perfil correspondente e terá dentre outras, as seguintes atribuições:

- a) Promover ensino personalizado, possibilitando um atendimento específico ao estudante;
- b) Propor situações de aprendizagem que levem em consideração aos saberes e as experiências previamente conquistadas pelo estudante, articulando seu letramento e a vida social ao conhecimento institucionalizado;
- c) Empreender uma metodologia específica e adequada ao público atendido;
- d) Fomentar o incentivo ao protagonismo do estudante, a partir de práticas pedagógicas que favoreçam o trabalho colaborativo;
- e) Realizar mediação pedagógica utilizando as metodologias ativas;
- f) Criar propostas avaliativas com caráter diagnóstico, formativo, participativo, processual, contínuo e cumulativo, fazendo prevalecer os aspectos qualitativos do estudante sobre os quantitativos;
- g) Intervir pedagogicamente ao longo do processo para a retomada de aprendizagens não consolidadas;
- h) Acompanhar a frequência de aluno diariamente e propor estratégias de busca ativa com os alunos infrequentes;
- g) Participar e promover ações de busca ativa em casos extremos juntamente com os demais membros da comunidade escolar.
- i) Desenvolver um trabalho integrado com professores da escola, de forma a não comprometer o atendimento do aluno no período de recesso do professor de acordo com o cronograma elaborado pelo Núcleo Gestor;
- j) Elaborar e/ou organizar material complementar ao livro didático utilizado pelo aluno; planejar e realizar oficinas e outras atividades pedagógicas para favorecer o processo de aprendizagem do aluno;
- k) As faltas cometidas no âmbito dessa carga horária serão tratadas na forma do que rege o Estatuto do Magistério dos Servidores Públicos e o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

12. ENSINO DE TEMPO INTEGRAL

12.1 – O ensino de tempo integral, ministrado progressivamente nas escolas de ensino fundamental, como preconiza a Lei 9394/96 tem como objetivo a ampliação gradativa do tempo de permanência do estudante na escola.

12.2 – O ensino de tempo integral deverá ser composto de 35 horas distribuídas em 33 horas/aula de componentes curriculares da base e 02 horas/aula de eletivas. Essa divisão é importante para garantir a diversificação do currículo com a oferta em tempos eletivos aos alunos.

12.3 – Os professores lotados nas turmas de tempo integral devem estar cientes dos aspectos de funcionamento e organização curricular. A proposta de tempo integral para dar certo depende de um forte envolvimento dos professores para proporcionar o currículo diversificado tendo em vista a proposição dos componentes curriculares eletivos. Nesse sentido, é imprescindível que o professor se identifique com essa proposta, sinta-se motivado a fazer parte dela e manifeste interesse em atuar de acordo com as diretrizes de funcionamento e organização.

12.4 – A oferta de disciplinas eletivas nas turmas de tempo integral devem promover a formação do desenvolvimento humano, partindo da elaboração de projetos que contemplem aspectos socioemocionais das competências gerais da Base Nacional Comum Curricular e temas integradores do Documento Curricular Referencial do Ceará.

12.5 Nas unidades escolares que há turmas de 1º e/ou 3º ano, segue o quadro de eletivas do 2º ano. Turmas de 4º ano, seguem o quadro de referência das eletivas do 5º ano. Nas turmas de 6º, 7º e 8º ano, com oferta de integralidade, seguem o orientado no quadro de eletivas do 9º ano.

QUADRO DE ELETIVAS

TURMAS DE TEMPO INTEGRAL

ELETIVAS EDUCAÇÃO INFANTIL

--



Eletivas Bimestrais	Carga Horária	Total de Carga Horária Anual
EDUCAÇÃO EMOCIONAL Macrocompetências Socioemocionais AUTOGESTÃO ENGAJAMENTO COM OS OUTROS	02	80
Leitura e Contação de Histórias	02	
Jogos cooperativos, recreativos e pré-desportivos	02	
Despertando o Artista que há em você	02	
ELETIVAS – 2º ANO		
Eletivas Bimestrais	Carga Horária Semanal	Total da Carga Horária Anual
EDUCAÇÃO EMOCIONAL Macrocompetências Socioemocionais AUTOGESTÃO ENGAJAMENTO COM OS OUTROS	02	80
Gêneros Textuais no Ensino de Língua Portuguesa para o SPAECE	02	
Matemática para o SPAECE	02	
Despertando o artista que há em você!	02	
ELETIVA – 5º ANO		
Eletivas Bimestrais	Carga Horária	Total da Carga Horária Anual
EDUCAÇÃO EMOCIONAL Macrocompetências Socioemocionais AMABILIDADE ENGAJAMENTO COM OS OUTROS	02	80
Língua Portuguesa para o SPAECE	02	
Matemática para o SPAECE	02	
História Local	02	
ELETIVA – 9º ANO		
Eletivas Bimestrais	Carga Horária Semanal	Total da Carga Horária Anual
EDUCAÇÃO EMOCIONAL Macrocompetências Socioemocionais RESILIÊNCIA EMOCIONAL ABERTURA AO NOVO	02	80
Língua Portuguesa para o SPAECE	02	
Matemática para o SPAECE	02	
Cultura Cearense Canindé / Ceará	02	

13. EDUCAÇÃO INCLUSIVA – AEE

A lotação de Professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) foi instituída pela resolução CNE/CEB, nº 4, de 02 de outubro de 2009. Tem como objetivo, entre outros, prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializado de acordo com as necessidades específicas dos estudantes público alvo da educação especial, devendo integrar a proposta pedagógica da escola. O AEE deve ser oferecido na forma complementar a formação de estudantes com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento e de forma suplementar a formação de estudantes com altas habilidades e superdotação, sendo assegurada dupla matrícula nos termos do art. 8º do decreto presidencial nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 que alterou o decreto presidencial nº 6.253 de 13 de novembro de 2007.

- a) A lotação de Professores do AEE deve ser de 20 ou 40 horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da escola, reservando o horário de 33% de sua carga horária total para planejamento e estudos do professor, onde deverá ocorrer nos espaços da escola ou em espaços eventualmente predeterminados pela SME, conforme quadro descritivo abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	NÚMERO DE ALUNOS	CARGA HORÁRIA
Regionais com até 20 alunos para atendimento especial	Até 20 alunos	20h – Atendimento especializado, 20h de regência em sala de aula e horário de estudo, planejamento e MALE, correspondentes.



Regionais com mais de 20 Alunos para atendimento especial.	Superior a 20 alunos	40h – Atendimento especializado e horário de estudo, planejamento e MALE, correspondentes.
--	----------------------	--

- b) Para atuar nas turmas de AEE, o professor deverá ser efetivo e/ou em processo de readaptação da rede municipal e ter curso de licenciatura plena em Pedagogia, licenciatura plena em qualquer disciplina do currículo, deverá ter curso de especialização em uma das áreas da Educação Especial e poderá ser reconduzido pelo núcleo gestor da escola, mediante relatório de atividades desenvolvidas pelos professores regentes da sala de AEE assinado pelos gestores e Conselho Escolar.
- c) Esgotado o banco de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (2022-2023), havendo carência na rede de ensino, respeitando os critérios estabelecidos no item b e as prerrogativas constantes em edital, cabe a Secretaria da Educação conduzir o processo de análise e lotação de servidores.
- d) Prioritariamente haverá avaliação e recondução ou não dos servidores (intérpretes de libras e profissionais de braille) que encerraram seus contratos em 31 de dezembro de 2021, ainda havendo carência, deverão ser respeitadas as orientações contidas no item seguinte desta portaria.
- e) O setor de Gestão e Rh em consonância com o pedagógico realizará seleção aberta para composição de um banco de reserva e suprimento de carência para intérpretes de libras e de profissionais que atuam com o sistema braille. Estes deverão se submeter às exigências dos setores, tais como: currículo, curso e perfil.

13.1 - EDUCAÇÃO INCLUSIVA – CUIDADORES

- a) Os cuidadores de crianças com deficiência devem ser preferencialmente, professores em processo de readaptação funcional, em consonância com o laudo médico pericial.
- b) No caso de esgotadas todas as possibilidades de lotação de professores em readaptação, como cuidadores, poderá ser lotado um servidor administrativo efetivo em readaptação funcional, ou apto nos casos, em que não comprometam as atividades da escola.
- c) Em última hipótese, e ainda havendo carência no atendimento, será designado temporariamente um servidor com perfil para o desempenho da função, podendo ser um monitor/assistente de sala.

14. EDUCAÇÃO INFANTIL

Atende crianças em turmas de creche de 0 a 3 anos e em turmas de pré-escolar de 4 a 5 anos. Seu objetivo é promover o desenvolvimento integral, “em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade” (art. 29 da LDB). A educação infantil é duplamente protegida pela Constituição Federal de 1988: tanto é direito das crianças como é direito dos(as) trabalhadores(as) urbanos(as) e rurais em relação a seus filhos e dependentes. Ou seja, a educação infantil é um exemplo vivo da indivisibilidade e interdependência que caracterizam os direitos humanos, pois reúne em um mesmo conceito vários direitos: ao desenvolvimento, à educação, ao cuidado, à saúde e ao trabalho. (CF, art. 7º, XXV, e art. 208, IV). Seu reconhecimento na Constituição de 1988 é expressão do dever de toda a sociedade, representada pelo Estado, com o cuidado das crianças pequenas, e sua implementação representa o enfrentamento das desigualdades de gênero, entre homens e mulheres, pais e mães. A Educação Infantil deve funcionar em creches, pré-escolas, centros ou núcleos de Educação Infantil como também em salas anexas a escolas de Ensino Fundamental que atendem crianças de 0 até 14 anos de idade. Os CEIs situados nas regionais de ensino, situados na zona rural e/ou Distritais, devem prioritariamente resguardar a garantia de matrícula de alunos a partir de 06 meses de idade completos na data limite do dia 31 de março do ano letivo.

15. AMBIENTES E ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

Os profissionais lotados nesses ambientes deverão apresentar ao núcleo gestor escolar um plano de ação que será desenvolvido anualmente e será analisado pela coordenação da escola e pela Secretaria da Educação do Município de Canindé.

CENTRO DE MULTIMEIOS/BIBLIOTECA: Deverá ter atividades nos turnos de funcionamento da escola. A coordenação das atividades do Centro de multimídia será assumida somente por 01 professor readaptado com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, o mesmo deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado em outra escola.

LABORATÓRIO EDUCACIONAL DE INFORMÁTICA: O Laboratório

Educacional de Informática é um ambiente que fica à disposição dos professores e alunos, especificamente dispostos em escolas que ofereçam ensino fundamental. Será assumida somente por 01 professor readaptado com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, o mesmo deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado numa outra escola.

PROFESSORES E OU ASSISTENTES DAS TURMAS EM TEMPO INTEGRAL:

Os professores em processo de readaptação poderão atuar como assistentes no funcionamento e logística diária nas escolas que ofereçam turmas em tempo integral, os mesmos devem atuar como suporte à gestão no funcionamento diário das aulas. Será assumida somente por 01 professor readaptado regente com 40 horas semanais de trabalho distribuídas nos turnos de funcionamento da escola. Caso o professor não esteja dentro dos critérios estabelecidos, o mesmo deverá ser encaminhado ao setor competente da Secretaria da Educação para que seja lotado numa outra escola.

15.1 Não havendo professor efetivo em processo de readaptação, excepcionalmente, poderão ser lotados servidores efetivos, desde que obedeçam os seguintes critérios:

I. ser professor efetivo com carga horária de 40 h semanais e ter conhecimentos certificados sobre as atividades a serem desempenhadas no ambiente de atuação; II. ser servidor administrativo efetivo com carga horária de 40 h semanais, que demonstre notório saber no ambiente de atuação.

16. PROFESSORES EM READAPTAÇÃO

São tipos de readaptação:



VOCAL: Professores/servidores com tais laudos podem ser lotados como cuidadores e assistentes de sala ou de turmas integrais conforme tabela abaixo, desde que não forcem a voz.

ESTRESSOR: Professores/servidores com tais laudos podem ser lotados em ambientes como biblioteca, sala de informática, portarias e como assistentes de turmas integrais, conforme tabela abaixo.

FÍSICO: Como articuladores de projetos e programas a serem desenvolvidos na escola e como assistentes de turmas integrais, conforme tabela abaixo.

- O professor com readaptação de função poderá exercer outras atividades correlatas com o cargo ou função de professor, considerando o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.
- Desta forma, considerando a legislação, o professor com readaptação de função, comprovada a partir de laudo médico atualizado, poderá ser lotado em ambientes de apoio educacional na escola, desde que observada a condição recorrente da doença a que foi acometido e o perfil necessário para a devida função, sujeito a autorização administrativa da SME.
- Caberá a Regional de Ensino/Escola/CEI, realizar a devida lotação de acordo com as orientações contidas neste documento, dos professores com readaptação de função no ambiente ou serviço de apoio educacional mais adequado ao profissional e as demandas da escola considerando seu PPP e turnos de funcionamento. Esta lotação deve ser apresentada previamente à gestão da SME, para efetiva validação ou não.

AMBIENTES POSSÍVEIS DE LOTAÇÃO	QUANTIDADE
Biblioteca escolar com dois turnos de funcionamento	01 regente com 40h semanais (Este deve atuar como articulador do PETECA)
Biblioteca escolar com três turnos de funcionamento	01 regente com 40h semanais
Turmas de infantil I como assistentes de sala	40 horas em sala
Laboratórios de Informática	01 por LEI com 40h semanais
Nas escolas como Professores Assistentes de Turmas Integrais	A cada 200 alunos no ensino integral com 40h semanais
Nas escolas com demanda para cuidadores de crianças com deficiências	01 criança por turno, desde que respeitados os laudos médicos de readaptação temporária com 40 h semanais
Busca ativa/Fortalecimento da aprendizagem (Língua Portuguesa e Matemática)	01 professor com carga horária de 40 h semanais

17. ORGANIZAÇÃO DA OFERTA CURRICULAR

- Com as novas demandas educacionais oriundas da BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Implantação do DCRC - Documento Curricular Referencial do Ceará e OCPC - Orientações Curriculares Prioritárias do Ceará, o município de Canindé optou por aderir as orientações destes documentos de forma parcial, incluindo questões relevantes que contemplam às especificidades regionais e a articulação com as avaliações externas. O município de Canindé propõe a criação de um currículo próprio que irá compor os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas/regionais a serem construídos coletivamente dentre os princípios de gestão democrática.
- A carga horária semanal da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 4º ano será de no mínimo 20 horas semanais e de 04 horas diárias, Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano de 21 horas semanais e para as turmas que funcionem de forma integral será de 35 horas semanais, preferencialmente nos dias: terça, quarta e quinta feira para as turmas de 2º, 5º e 9º anos.
- Na Educação Infantil os campos de experiência são: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimento; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
- No Ensino Fundamental, na modalidade regular, serão componentes curriculares obrigatórios: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ensino Religioso, Língua Inglesa (a partir do 5º Ano) e Educação Física.
- No Ensino Fundamental, na modalidade tempo integral, serão componentes curriculares obrigatórios: Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Arte, Ensino Religioso, Língua Inglesa (a partir do 5º Ano), Educação Física e disciplinas eletivas.
- A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório, da Educação Básica, sendo facultada nos seguintes termos:
 - que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
 - maior de trinta anos de idade;
 - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da educação física;
 - que tenha prole.
- Permanece estabelecida a organização pedagógica do componente de Educação Física Escolar, conforme mapa curricular semanal do aluno, 2h/a semanais nas turmas de 1º ao 4º ano do Ensino Fundamental.
- Nas turmas de 5º ao 9º Ano do Ensino Fundamental, fica determinado 2h/a semanais no componente curricular de educação física, deverá ser ministrada a aula teórica no turno da turma, e uma aula prática, que deverá ser reservada no contra turno, e fica sob a gerência exclusiva do Núcleo Gestor de cada Regional de Ensino.
- As atividades Complementares Curriculares em contraturno são educativas, integradas ao currículo escolar, com ampliação de tempos, espaços e oportunidades de aprendizagens que visam a formação dos alunos.
- Nas turmas de EJA, a oferta do Componente Curricular Educação Física escolar deve ser facultada ao aluno, obedecendo as prerrogativas legais.

17.1 MAPA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – REGULAR

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CARGA HORÁRIA
------------------------	---------------



EU, O OUTRO E N6S	04
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	04
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	04
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	04
ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	04
TOTAL	20

17.2 MAPA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – INTEGRAL

CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	CARGA HORÁRIA
EU, O OUTRO E N6S	07
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	06
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	06
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	07
ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	07
ELETIVAS	02
TOTAL	35

17.3 MAPA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – REGULAR

ÁREAS REG. CNE Nº 02/98	COMPONENTES CURRICULARES	CÓDIGO DA DISCIPLINA (SIGE)	BASE NACIONAL COMUM ANO – 2022											
			1º	2º	3º	4º	TOTAL	5º	TOTAL	6º	7º	8º	9º	TOTAL
Linguagens Códigos	Língua Portuguesa	1140	07	07	07	07	280	07	280	05	05	05	05	200
	Educação Física	530	02	02	02	02	80	02	80	02	02	02	02	80
	Arte e Educação	154	01	01	01	01	40	01	40	01	01	01	01	40
Ciências Humanas	História	970	01	01	01	01	40	01	40	02	02	02	02	80
	Geografia	890	01	01	01	01	40	01	40	02	02	02	02	80
	Ensino Religioso	102742	01	01	01	01	40	01	40	01	01	01	01	40
Ciências da Natureza	Matemática	1200	06	06	06	06	240	07	240	05	05	05	05	200
	Ciências	210	01	01	01	01	40	01	40	02	02	02	02	80
Parte Diversificada	Língua Inglesa	1130	-	-	-	-	-	-	40	01	01	01	01	40
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		-	20	20	20	20	800	21	840	21	21	21	21	840

17.4 MAPA CURRICULAR EDUCAÇÃO INFANTIL – INTEGRAL – 35 h

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	BASE NACIONAL COMUM ANO – 2022				
	INF I	INF II	INF IV	INF V	TOTAL
EU, O OUTRO E N6S	07	07	07	07	280
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	06	06	06	06	240
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	06	06	06	06	240
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	07	07	07	07	280
ESPAÇO, TEMPO, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	07	07	07	07	280
ELETIVA	02	02	02	02	80
Total Geral da Carga Horária	35	35	35	35	1.400

17.5 MAPA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – INTEGRAL – 35 h

ÁREAS REG.	COMPONENTES	CÓDIGO DA	BASE NACIONAL COMUM ANO – 2022
------------	-------------	-----------	--------------------------------



CNE Nº 02/98	CURRICULARES	DISCIPLINA (SIGE)	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL	6º	7º	8º	9º	TOTAL
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	1140	12	12	12	12	12	480	11	11	11	11	440
	Educação Física	530	02	02	02	02	02	80	02	02	02	02	80
	Arte e Educação	154	01	01	01	01	01	40	01	01	01	01	40
Ciências Humanas	História	970	02	02	02	02	02	80	02	02	02	02	80
	Geografia	890	02	02	02	02	02	80	02	02	02	02	80
	Ensino Religioso	102742	01	01	01	01	01	40	01	01	01	01	40
Ciências da Natureza	Matemática	1200	11	11	11	11	11	440	10	10	10	10	400
	Ciências	210	02	02	02	02	02	80	02	02	02	02	80
Parte Diversificada	Língua Inglesa								02	02	02	02	80
	Eletiva	102717	02	02	02	02	02	80	02	02	02	02	80
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		-	35	35	35	35	35	1.400	35	35	35	35	1.400

17.6 MAPA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ÁREAS REG. CNE Nº 02/98	COMPONENTES CURRICULARES	Código da DISCIPLINA (SIGE)	BASE NACIONAL COMUM ANO – 2022					
			1º SEGUIMENTO			2º SEGUIMENTO		
			1ª ETAPA	2ª ETAPA	TOTAL	3ª ETAPA	4ª ETAPA	TOTAL
Linguagens e Códigos	Língua Portuguesa	1140	07	07	280	05	05	200
	Educação Física	530	01	01	40	01	01	40
	Arte E Educação	154	01	01	40	01	01	40
Ciências Humanas	História	970	01	01	40	02	02	80
	Geografia	890	01	01	40	02	02	80
	Ensino Religioso	102742	01	01	40	01	01	40
Ciências da Natureza	Matemática	1200	06	06	240	05	05	200
	Ciências	210	02	02	80	02	02	80
Parte Diversificada	Língua Inglesa	1130	-	-	-	01	01	40
	Projeto de Vida		01	01	40	01	01	04
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA		-	21	21	840	21	21	840

17.7 MAPA DE MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO (ZONA URBANA)

MODALIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL					FUNDAMENTAL		EJA	
	TURMA	INF. I	INF. II	INF. III	INF. IV	INF. V	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ETAPA I E II
Nº DE ALUNOS	20	25	25	25	25	1º ANO – 25-30 ALUNOS 2º ANO – 25-30 ALUNOS 3º ANO – 25-35 ALUNOS 4º ANO – 30-40 ALUNOS 5º ANO – 30-40 ALUNOS	35-40	I- 25-30 II- 30-40	35-40



17.8 MAPA DE MATRÍCULA E ENTURMAÇÃO (ZONA RURAL)

MODALIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL					FUNDAMENTAL		EJA	
	TURMA	INF. I	INF. II	INF. III	INF. IV	INF. V	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ETAPA I E II
Nº DE ALUNOS	15	25	25	25	25	1º ANO – 25-30 ALUNOS 2º ANO – 25-30 ALUNOS 3º ANO – 25-35 ALUNOS 4º ANO – 25-35 ALUNOS 5º ANO – 25-35 ALUNOS	25-35	I- 25-30 II- 25-35	25-35

OBSERVAÇÃO: Nas turmas de multiano na zona rural, o processo de enturmação ocorrerá em consonância com a secretaria de educação de acordo com as especificidades de cada Regional.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica estabelecido às instituições de ensino municipais que a comercialização de qualquer natureza, cessão do uso de dependências e acolhimento de projetos e anúncios de terceiros, deverão ser comunicadas e solicitadas previamente a autorização na Secretaria de Educação.

Os casos omissos nesta portaria devem ser analisados e resolvidos conforme parecer legal emitido por técnicos da SME, sendo atestado e validado por sua representante legal, respeitando as normas legais vigentes.

Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Canindé, 25 de janeiro de 2022.

PORTARIA Nº 05/2022 O Secretário Municipal de Educação, **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO**, no uso de suas atribuições legais e na Lei nº 2.069/2008, artigo 40, que trata da Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID) é devida aos(as) ocupantes de cargo de Professor(a) e de Técnico(a) em Assuntos Educacionais, mediante observância dos critérios e procedimentos estabelecidos para Avaliação de Desempenho do Magistério Público Municipal. **RESOLVE:** I – Publicar o servidor profissional do magistério abaixo relacionado, que NÃO obteve **ASCENSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** no ano de 2021, tendo como base a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID).

- Maria do Socorro Paulino de Souza

Parágrafo Único – De acordo com o Art. 41 da referida Lei, os profissionais do magistério terão o prazo de trinta (30) dias, para se manifestar por escrito e recorrer, a contar da data de publicação desta portaria. II – Esta portaria poderá sofrer alterações após análise dos recursos apresentados. III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, em 25 de janeiro de 2022. **JOSÉ KLEDEON VIANA PAULINO** - Secretário Municipal da Educação

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 013-A/2022 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002; **RESOLVE: Art. 1º – CONSTITUIR a COMISSÃO DO PREGÃO** da Prefeitura de Canindé - CP - PMC, conferindo a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015. **Art. 2º – A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé - CP-PMC será composta pelos seguintes membros:**

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES - PREGOEIRO**
- **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ - MEMBRO DE APOIO**
- **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º – A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC terá vigência de 01 (um) ano. PARÁGRAFO ÚNICO – Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria. **Art. 4º – Esta portaria tem validade pelo período de 07/01/2022 à 14/01/2022. Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 07 DE JANEIRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé/CE**

PORTARIA Nº 013-B/2022 **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: Art. 1º – NOMEAR os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO** do Município de Canindé, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

- I – Diretor-Presidente da Comissão de Licitação: **LIA VIEIRA MARTINS**.
 II - Membro: **ROSANA DE MORAIS BASTOS**.
 III - Membro: **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações. **Art. 2º – Esta portaria tem validade pelo período de 07/01/2022 à 14/01/2022. Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 07 DE JANEIRO DE 2022. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES - Prefeita Municipal de Canindé/CE**



PORTARIA Nº 031/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR** os membros da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** do Município de Canindé, integrantes da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Canindé, nos termos do anexo II da Lei nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017, com a seguinte composição:

- I – Diretor-Presidente da Comissão de Licitação: **LIA VIEIRA MARTINS**.
 II - Membro: **ROSANA DE MORAIS BASTOS**.
 III - Membro: **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os componentes da Comissão de Licitação caso sejam os mesmo da comissão de Pregão não poderão acumular as duas gratificações. **Art. 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 17 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 032/2022 A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.297, de 22 de Setembro de 2015 e as disposições do art. 3º, IV da Lei Federal Nº 10.520/2002; **RESOLVE: Art. 1º – CONSTITUIR a COMISSÃO DO PREGÃO** da Prefeitura de Canindé - CP - PMC, conferindo a competência para proceder à realização de procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, tipo presencial eletrônico, adotados para aquisição de bens e contratação de serviços comuns de qualquer valor, inclusive de engenharia, relacionados com as atividades, programas e projetos de quaisquer órgãos, entidades, secretarias, unidades ou fundos da administração municipal direta e indireta, consoante a Lei Nacional Nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal Nº 2.297/2015. **Art. 2º** – A Comissão de Pregão da Prefeitura de Canindé - CP-PMC será composta pelos seguintes membros:

- **CLAUDIANA DE FREITAS ALVES - PREGOEIRO**
- **SANDRA MARIA VIEIRA MARREIRO - MEMBRO DE APOIO**
- **FRANCISCA ROBERTA MARREIRO GOMES BARROS - MEMBRO DE APOIO**

Art. 3º – A investidura membros da Comissão do Pregão da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC terá vigência de 01 (um) ano. **PARÁGRAFO ÚNICO** – Os componentes da Comissão de Pregão caso sejam os mesmo da comissão de licitação não poderão acumular as duas gratificações da Prefeitura de Canindé - CPL - PMC receberão remuneração na forma da Lei Municipal que regula a matéria. **Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 17 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

PORTARIA Nº 033/2022 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 24 de Janeiro de 2022, de autoria do servidor LUIZ CLAUDIO BRANDÃO GOMES JUNIOR, solicitando sua exoneração do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO. **CONSIDERANDO** o ofício nº 039/2022, de 24 de Janeiro de 2022, de autoria da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE: I – EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **LUIZ CLAUDIO BRANDÃO GOMES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 968.445.823-15, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 24 DE JANEIRO DE 2022. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

PORTARIA PREV. Nº 11/2022 A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora ILANE KARISE BARBOSA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 e 2.527/2021 de 20 de outubro de 2021 que institui e Reestrutura o Instituto de Previdência do Município de Canindé – IPMC. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 58, §5º, da Lei 2.527 de 20 de outubro de 2021. **CONSIDERANDO** o Ato Revisor de Aposentadoria 46/2021, de 08/12/2021, de interesse de FRANCISCA MARIA SILVEIRA ANASTACIO, CPF 232.641.283-49. **RESOLVE**

Determinar ao setor FOPAG deste Instituto de Previdência do Município de Canindé-CE, que sejam **ALTERADOS** os valores dos proventos na folha de pagamento dos inativos do (a) **Sr (a). FRANCISCA MARIA SILVEIRA ANASTACIO, CPF 232.641.283-49**, a partir do mês de **Janeiro/2022** para o valor de **R\$ 2.460,36 (Dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)**.

Especificado da seguinte forma:

Vencimentos	R\$ 1.212,00
Ats 33%	R\$ 399,96
GITQ 50%	R\$ 606,00
INSALUBRIDADE 20%	R\$ 242,40
TOTAL	R\$ 2.460,36

Certifique-se, Publique-se e Cumpre-se. PAÇO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, em 25 de JANEIRO de 2.022. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA** - PRESIDENTE – IPMC.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021-CP. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento da habilitação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021-CP, cujo o objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO IMACULADA CONCEIÇÃO, SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. HABILITADAS as empresas:** PIRÂMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por cumprirem na íntegra as exigências do edital. **INABILITADAS as empresas:** GUANABARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CONSTRUTORA MORAES EIRELI e CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, por NÃO ATENDIMENTO AO SUBITEM DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA 3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE e DLPA) do último exercício fiscal... AUSÊNCIA DO DLPA EM SEU BALANÇO APRESENTADO., conforme ata de julgamento dos documentos de habilitação, disponível na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé-CE e podendo ser consultada no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da [Lei de Licitações](#). Canindé, 25 de janeiro de 2022. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022-PE-SRP. A Pregoeira de Canindé-CE – torna público para conhecimento dos interessados que a partir do dia 26 de janeiro as 10h (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia 08 de fevereiro de 2022 as 09h (horário de Brasília) o procedimento de recebimento de propostas. A partir das 09h (horário de Brasília) do dia 08 de fevereiro de 2022 dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2022-PE-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do Anexo I do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h00min. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DE CONTRATO Nº20220125001 DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2021 - CP. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS NO BAIRRO PALESTINA NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. CONTRATANTE: SR. PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.444.939,87 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVIDADE 15 451 0501 1.007 /EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE DE RECURSOS: 1701000000 OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO; CONTRATADO: NOME DA EMPRESA D I CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO DIEGO CUNHA JUSTA. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 DE JANEIRO DE 2022. VIGÊNCIA: 150 DIAS.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Adjudicação e Homologação. Modalidade: **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 006/2021-CP.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO ANTONIO MONTEIRO DOS SANTOS NO BAIRRO PALESTINA NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE.** Vencedor: D I CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 35.803.624/0001-21, que apresentou proposta vencedora com o valor total de com o valor de R\$ 1.444.939,87 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos). Adjudico e Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93 – SR. PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. Canindé/CE, 24 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Canindé, em cumprimento à ratificação procedida por esta Secretaria de Educação, faz publicar o extrato resumido do **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação** a seguir: **Processo nº.** 001.2022/2022-DL; **Fundamento legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. **Objeto:** a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOAQUIM MAGALHÃES, Nº 778, BAIRRO CENTRO, CANINDÉ/CE, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA, QUE SE DESTINA A INSTALAÇÃO DE FORMA PROVISÓRIA DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, COM RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ.** **Favorecido:** PEDRO LIMA GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 425.871.073-34, residente na Av. Francisco Campos, nº. 581 Bairro Monte, Canindé/CE; **Valor Global:** R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais); **Dotação e Fonte de Recursos:** Recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Secretaria de Educação; 12 361 0403 2.089 Manutenção e Funcionamento do Programa Salário-Educação - Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. Pessoa Física - Fonte de Recursos: 1550000000 Transferência do Salário-Educação; **Prazo de locação:** 12 (doze) meses. Conforme Declaração de Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Canindé, Estado do Ceará, Senhor José Kledeon Viana Paulino, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como considerando o que consta do **Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001.2022/2022-DL**, vem **RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, para a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JOAQUIM MAGALHÃES, Nº 778, BAIRRO CENTRO, CANINDÉ/CE, PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA, QUE SE DESTINA A INSTALAÇÃO DE FORMA PROVISÓRIA DO ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, COM RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANINDÉ**, em favor do PEDRO LIMA GOMES, inscrito no CPF sob o nº. 425.871.073-34, residente na Av. Francisco Campos, nº. 581 Bairro Monte, Canindé/CE, em conformidade com o Processo de Dispensa, a ser locado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Nº 8.666/93, com o valor global de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais). A despesa será custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 da Secretaria de Educação, classificados sob o código: atividade: 12 361 0403 2.089 Manutenção e Funcionamento do Programa Salário-Educação - Elemento de Despesas: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terc. pessoa Física - Fonte de Recursos: 1550000000 Transferência do Salário-Educação, Determinando que se proceda à publicação do devido extrato na forma da lei.

SAAE DE CANINDÉ

PORTARIA SAAE/CAN - Nº 006/2022 O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**, **CONSIDERANDO** os requerimentos dos servidores do SAAE protocolados nesta Autarquia Municipal, os quais solicitam Auxílio Educação, estando em conformidade com art.2º, §1º da Lei nº 2.349/2017, de 31 de maio de 2017. **RESOLVE: I** - Conceder Auxílio Educação, aos servidores desta Autarquia Municipal que fazem jus a Lei Municipal de nº 2.349/2017, Art.2º, §1º, que diz, “o auxílio educação poderá ser concedido uma única vez no ano, no mês de Janeiro, ao servidor que possui filhos menor de 18(dezoito) anos de idade e que esteja cursando o ensino fundamental ou ensino médio”. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Canindé/CE, 21 de janeiro de 2022. XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente - SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº007/2022 A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 014/2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº **1.864/04** e **1.865/04**, de acordo com o Decreto nº002-A/2013. **RESOLVE** tornar sem efeito a publicação do extrato de contrato abaixo relacionado, publicado na Edição nº 487/2022 pagina 11 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Canindé, em data de 11/01 /2022:

- Contrato nº 054/2022- Juliana Tavares Paulino

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Canindé-CE, 21 de Janeiro de 2022. Islayne de Fatima Costa Ramos - Secretária Municipal de Saúde